



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Gabinete do prefeito

Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro, Pendências/RN, CEP 59504-000

CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 670/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.019

**DISPÕE SOBRE O
VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS/RN, NO ANO DE 2019,
SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A
LEI FEDERAL Nº 13.152/2015, DE 29/07/2015 E
DECRETO Nº 9.661/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 Inciso I da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 2019, o menor salário a ser pago aos servidores públicos municipais será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

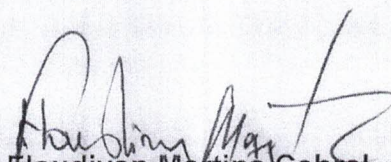
Art. 2º - Os servidores públicos municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o salário mínimo em R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo patamar salarial, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2019, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica a todos os servidores públicos municipais (efetivos comissionados ou contratados).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que surta os seus efeitos legais.

Palácio Francisco Rodrigues, Pendências/ RN, 28 de Fevereiro de 2019.



Flaudivan Martins Cabral
Prefeito Municipal